

PORTARIA Nº 055/2025

(DOC TCE-MT de 14.5.2025)

Institui comissão de estudos técnicos com a finalidade de propor melhorias na política de gestão de desempenho, reconhecimento e valorização dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269, de 29 de janeiro de 2007, e com fundamento nos incisos XXIV e XXXVIII do art. 27 da Resolução Normativa nº 16/2021, e ainda:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo SITTCONTAS por intermédio do Processo Administrativo nº 190.371-3/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo das políticas institucionais voltadas à gestão de desempenho, reconhecimento e valorização dos servidores;

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com a excelência na gestão de pessoas e com o fortalecimento de um ambiente institucional que promova o desenvolvimento humano e profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudos Técnicos com a finalidade de propor melhorias na política de gestão de desempenho, reconhecimento e valorização dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a supervisão do primeiro:

- I - Eneias Viegas da Silva - Secretário Executivo de Gestão de Pessoas;
- II - Nilson Fernando Gomes Bezerra - Secretário Geral da Presidência;
- III - Adjair Roque de Arruda - Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação;
- IV - Maurício Marques Junior - Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

- V - Carlos Roberto Lourençon - Secretário Executivo de Administração;
- VI - Grhegory Paiva Pires Moreira Maia - Consultor Jurídico Geral;
- VII - Carlos Alexandre Pereira - Secretário do Sistema de Controle Interno;
- VIII - Domingos Silva Lima - Representante do SINTTCONTAS;
- IX - Simony Jin - Representante da AUDIPE;
- X - Marcílio Áureo da Costas Ribeiro - Representante da ASTECONPE;
- XI - Lourinne Silva Coelho das Neves - Representante da ANACONTAS.

Parágrafo único. Na ausência do Supervisor da Comissão, a supervisão será exercida, sucessivamente, pelos membros relacionados na ordem acima.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório final contendo os estudos técnicos e respectivas propostas para subsidiar a elaboração ou aperfeiçoamento das políticas de gestão de desempenho, reconhecimento e valorização dos servidores desta Corte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de maio de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente